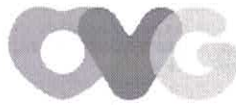




TA - 074/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS** E O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINTRAMERC**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **ACORDANTE** e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.415.511/0001-08, com sede na Av. Dom Prudêncio, nº 87, Vila São José, Goiânia – GO, CEP 74.440-090, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Valdeci Rodrigues, brasileiro, casado, RG 1.322.306 SSP – GO e CPF 246.647.071-34, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **ACORDADO**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Acordo entabulado pelas partes, de acordo com o Processo nº 201900058001748, e conforme aceite do ACORDADO (000015387051), autorização do Diretor Financeiro, via Despacho 599/2020-DIAF (000015406955) e ainda de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo **incluir fonte** de recurso do Programa de Combate à Propagação do novo Coronavírus (COVID-19), **acrescentar 250 (duzentas e cinquenta) diárias**, das 8:00 às 18:00h, de segunda a sexta, no valor de R\$ 141,65 (cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por diária e **rescindir** o Acordo Coletivo de Trabalho.

O aumento equivale a um acréscimo de aproximadamente 12,5% do valor do contrato atualizado. Apesar de ultrapassar o limite de 25% previsto na Lei nº 8.666/93, não há empecilho legal para a sua realização, haja vista que o pagamento desse acréscimo será feito com recurso do Programa de Combate à Propagação do novo Coronavírus (COVID-19), ou seja, recurso dissociado daquele oriundo do Contrato de Gestão, não mais se tratando de recurso público.

O aditivo se faz necessário para a continuidade da importante prestação de serviços, que é a logística de atendimento e distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social devido a pandemia do Coronavírus.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Acordo Coletivo de Trabalho, na tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS” e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO ACORDO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão da inclusão de nova fonte de recurso para pagamento dos serviços prestados, qual seja do Programa de Combate à Propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como do acréscimo de 250 diárias acordada entre as partes, a “Tabela” da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO ACORDO passam a ter a redação abaixo:



"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FONTE DE RECURSO: CONTRATO DE GESTÃO

| <i>Descrição dos serviços</i> | <i>Quant. diárias</i> <i>Estimadas</i> | <i>Preço Unit.</i> | <i>Preço Total</i> |
|---|---|--------------------|-----------------------|
| Braçagistas (Segunda a sábado - 8:00 as 18:00) | 1968 | R\$ 141,65 | R\$ 278.767,20 |
| Braçagistas (Domingos e Feriados - 8:00 as 18:00) | 15 | R\$ 283,30 | R\$ 4.249,50 |
| Braçagistas (Carga e descarga-sacarias de 60Kg (arroz,milho,feijão, etc.) | 00 | R\$ 141,65 | R\$ 00,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO..... | | | R\$ 283.016,70 |

FONTE DE RECURSO: PROGAMA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

| <i>Descrição dos serviços</i> | <i>Quant. diárias</i> <i>Estimadas</i> | <i>Preço Unit.</i> | <i>Preço Total</i> |
|---|---|--------------------|------------------------|
| Braçagistas (Segunda a sexta - 8:00 as 18:00) - ACRÉSCIMO | 250 | R\$ 141,65 | R\$ 35.412,50 |
| VALOR TOTAL DO PROGAMA DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 | | | R\$ 35.412,50 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | R\$ 318.429,200 |

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente acordo são oriundos do Contrato de Gestão (...). Para o acréscimo de 250 (duzentas e cinquenta) diárias, no valor total de até 35.412,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), a fonte de recurso será proveniente do "Programa de Combate à Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)."

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO ACORDO

A ACORDANTE pagará ao ACORDADO, pelo serviço prestado, o valor total estimado de R\$ 318.429,20 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), com pagamento mensal na proporção dos serviços prestados. Sendo R\$ 283.016,70 (duzentos e oitenta e três mil e dezesseis reais e setenta centavos), pagos com recursos do Contrato de Gestão e R\$ 35.412,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos"

II – O término do contrato é antecipado para o dia 05/10/2020, ante o consumo total das diárias disponíveis para pagamento com o Contrato de Gestão., passa o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do Acordo Principal é antecipado para 05/10/2020, ficando o contrato rescindido a partir dessa data, conforme interesse entre as partes.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de setembro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Valdeci Rodrigues
Presidente – SINTRAMERC

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

